

sivos e responsáveis quanto à prestação de declarações e informações sobre os fatos tributáveis e demais elementos de interesse fiscal.

Parágrafo único — À falta de disposição regulamentar, aplicar-se-á a da legislação do imposto da União, em caráter supletivo ou complementar.

Artigo 6.º — O não recolhimento do Adicional nos prazos previstos sujeita o devedor aos acréscimos, juros moratórios, penalidades e correção monetária, calculados em bases e índices idênticos aos que se aplicarem aos débitos do imposto da União, nas mesmas condições.

Parágrafo único — A aplicação do disposto neste artigo não dispensa o infrator das sanções penais cabíveis.

Artigo 7.º — A falta ou insuficiência do recolhimento do imposto devido à União não impede o Estado de exigir o Adicional de sua competência.

Parágrafo único — Aplicam-se as disposições de caráter procedimental e de processo administrativo, contidas na legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, ou outro que o substituir, nos casos em que o lançamento venha a ser efetuado pelos Agentes Fiscais de Rendas Estaduais.

Artigo 8.º — Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fazenda Pública da União para mútua reciprocidade de informações e de colaboração na administração e arrecadação do imposto da União e do Adicional instituído por esta lei.

Artigo 9.º — As instituições financeiras arrecadoras, localizadas no Estado de São Paulo, ficam obrigadas a exigir dos contribuintes sujeitos ao Adicional de que trata esta lei, por ocasião do recolhimento do imposto da União, o pagamento da parcela devida ao Estado.

Parágrafo único — As instituições arrecadoras que não observarem o disposto neste artigo ficam sujeitas à multa equivalente a uma vez o valor do Adicional não recolhido e à sua exclusão da rede arrecadora de tributos estaduais.

Artigo 10 — Mensalmente o Poder Executivo deverá publicar no Diário Oficial do Estado o montante total arrecadado, nos termos desta lei, no mês anterior.

Artigo 11 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de março de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico Mathias Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

LEI N.º 6.353, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 134/87, do Deputado Ary Kara)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Eduardo de Barros Poyares,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

LEI N.º 6.354, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 484/87, do Deputado Lobbe Neto)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São Carlos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dom Bosco" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro de Santa Maria II, em São Carlos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

LEI N.º 6.355, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 679/87,
do deputado Vanderlei Macris)

Dá denominação à Casa da Agricultura situada em Novo Horizonte

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Americo Bessani" a Casa da Agricultura de Novo Horizonte, em Novo Horizonte.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Lazzarini Filho,
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

LEI N.º 6.356, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 747/87,
da deputada Maria do Carmo Piunti)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Fundação Pró-Menor de Salto", com sede em Salto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Eduardo de Barros Poyares,
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Justiça

José Wilson Toni,
Secretário da Promoção Social

Alda Marco Antonio, Secretária do Menor

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

LEI N.º 6.357, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 761/87, do deputado Sylvio Martini)

Dá denominação ao acesso rodoviário que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Vereador Manoel Alves Lopes" o acesso que liga Ibitinga à rodovia SP-331.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

LEI N.º 6.358, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 791/87, do deputado Luiz Lauro)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação Amigos dos Animais de Campinas", com sede em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Eduardo de Barros Poyares,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

LEI N.º 6.359, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 808/87,
do deputado Jorge Tadeu Nudalen)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Guarulhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Orlando Minella" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Jaci, em Guarulhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

LEI N.º 6.360, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 823/87,
do deputado Hilkiás de Oliveira)

Dá denominação à Delegacia de Polícia de Adamantina

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Investigador de Polícia Benedito Benício Baliero" a Delegacia Seccional de Polícia de Adamantina, em Adamantina.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Antonio Fleury Filho,
Secretário da Segurança Pública

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

LEI N.º 6.361, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 836/87, do deputado Rubens Lara)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Grupo da Prece Assistência e Promoção Social", com sede em São Vicente.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Eduardo de Barros Poyares,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

LEI N.º 6.362, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

Dá denominação a estabelecimentos de ensino situados em Itapetininga

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Astor Vasques Lopes" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Brasil, em Itapetininga, e "Professora Maria Cecília Rolim Nalesso" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Fogaça, em Itapetininga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n.º 5.974, de 4 de dezembro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

LEI N.º 6.363, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

(Projeto de lei n.º 19/88,
do deputado Luiz Carlos Santos)

Dá denominação à Divisão Regional de Ensino situada em Marília

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. João Nunes Miranda" a Divisão Regional de Ensino de Marília, em Marília.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 1988.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 - ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cr\$ 30.225,00

Assinatura com entrega via Correio Semestral Cr\$ 26.056,00

FUNCCIONARIOS PUBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cr\$ 27.304,00

Assinatura com entrega via Correio Semestral Cr\$ 23.136,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 350,00 Exemplar atrasado Cr\$ 450,00

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia, 294 - Fone 256-7232 • REPUBLICA - Estação Republica do Metrô - Loja 516 - Fone 257-5915 • SAO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 229-6316
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR - ARAÇATUBA - Rua Antonio João, 130 - Fone (0186) 23-6882 - RAMAL 22 • GUARATINGUETA - Rua Frei Luca, 80 - Fone (0125) 22-3024 • MARILIA - Av. Rio Branco, 803 - Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Goulart, 2108 - Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 378 - Fone (016) 625-2345 - RAMAL 31 • SAO JOSE DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 3947 - Fone (0172) 33-9277 - RAMAL 146 • SANTOS - Rua 7 de Setembro, 71 - Fone (0132) 32-6515 - RAMAL 42

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.521 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090